



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 64/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa “Adote o seu quarteirão” para incentivar a participação de moradores, em conjunto com à rede municipal de saúde, no combate ao vetor da dengue, infestação de escorpiões e outros problemas relevantes de saúde em nosso município.

Projeto de Lei Ordinária nº 95/21, de autoria do Ver. João Batista Cordeiro Mororo Junior, aprovado em 4 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído o programa “Adote o seu quarteirão” para incentivar a participação de moradores, em conjunto com à rede municipal de saúde, no combate ao vetor da dengue, infestação de escorpiões, e outros problemas relevantes de saúde na cidade de Formosa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado e estimulado a promover ações juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e Representantes de bairros, que objetivem na efetivação de trabalhos de reeducação da comunidade para prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida. Ações que visam incentivar a participação comunitária, reforçar a educação em saúde, no intuito de informar a gravidade do acometimento da dengue, Zica vírus e *Chikungunya*, o vetor e as medidas preventivas, bem como a problemática sobre animais peçonhentos, especificadamente, escorpiões. Promover uma "mobilização social inteligente" através de ações com os moradores de quarteirão para o um devido engajamento.

§1º As ações de mobilização dos moradores de quarteirão poderão ser atuadas juntamente com o Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e as Unidades Básicas de Saúde mais próximas, com participação dos agentes comunitários da saúde e de combate às endemias, no combate ao vetor da dengue, animais peçonhentos, e outros problemas relevantes de saúde da população.

I - as Unidades Básicas de Saúde localizadas em cada região serão responsáveis pelo fornecimento de material informativo, para o repasse de informações relativas à dengue e outros problemas de saúde.

II - a Vigilância Ambiental juntamente com os moradores de cada quarteirão executará um trabalho de prevenção contra a infestação de escorpiões, através de levantamentos de imóveis, atividades educativas e buscas para remoção da espécie.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 64/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

§ 2º Os representantes de bairro deverão mobilizar os moradores de cada quarteirão no sentido de facilitar o acesso aos imóveis fechados e conseguir a adesão dos vizinhos à campanha de combate às doenças epidêmicas, endêmicas e reemergentes;

§3º Os moradores de cada quarteirão deverão estar atentos às residências dos vizinhos, identificando possíveis focos de doenças e infestações de animais peçonhentos, orientando-os em relação às medidas que devem ser tomadas;

§4º Os representantes de bairro juntamente com os moradores de quarteirão poderão promover “mutirões de limpeza” nas quadras onde residem, fazer a remoção de entulhos e outros locais que possam servir de criadouro. Devendo a Secretaria Municipal responsável pela limpeza pública fornecer todo apoio necessário, com equipamentos e mão de obra já existentes, para a realização dessas ações.

§ 5º Os moradores de quarteirão deverão acompanhar, se possível, o agente sanitário durante o tratamento dos imóveis de seu quarteirão.

§ 6º Cada morador deverá orientar o seu vizinho sobre o perigo dos prováveis criadouros de vetores existentes em suas residências e nos lotes vagos, também nos cuidados quanto as infestações de animais peçonhentos.

Art. 3º Esta Lei deverá assegurar aos moradores que se organizarem para efetivação dessas ações o direito de ter todo apoio necessário por parte do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de outubro de 2021.

┌

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

┌

Assessora Legislativa